



Edital n.º 26/2026

Retirada de entulho (restos de materiais de construção, mobiliário, pneus, plásticos e outros resíduos) – terreno em zona florestal- junto a um trilho – Freguesia de Paredes de Viadores

Cláudia de Abreu Amorim, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização, deste Município, faz saber que, -----

De acordo com o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, e pelo facto de não ter sido possível identificar o(s) proprietário(s) do terreno localizado em zona florestal, mais concretamente junto a um trilho, na freguesia de Paredes de Viadores e Manhuncelos, deste concelho onde se encontra depositado entulho (restos de mobiliário, materiais de construção, pneus, plásticos e outros resíduos) suscetíveis de constituir perigo para a saúde pública. -----

Face ao exposto o serviço de fiscalização deste Município, deslocou-se ao local e confirmou a existência de um depósito de entulho (restos de mobiliário, materiais de construção, pneus, plásticos e outros resíduos, situação que viola o disposto no artigo C/1 – 28.º, do Código Regulamentar do Município de Marco de Canaveses. -----

Assim, fica V. Ex^a(s) notificado(s), para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art. 114.º do Código de Procedimento Administrativo, de que deverá(ão) proceder à remoção de todos os materiais supra identificados, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da afixação do presente Edital. -----

É conferida ao(s) proprietário(s) a possibilidade de se pronunciar por escrito, no prazo de **10 dias úteis**, sobre o teor do projeto de decisão constante do presente edital, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA (Código de Procedimento Administrativo). -----

Findo este prazo de audiência prévia, sem qualquer pronúncia, presume-se a aceitação do projeto de decisão constante deste edital, transformando-se este, automaticamente em decisão final. -----

O incumprimento da ordem de remoção, confere à Câmara Municipal de Marco de Canaveses, a faculdade de proceder à remoção coerciva de todo o material anteriormente identificado, a expensas do(s) infrator(es), nos termos previstos no art. F/3-6.º do do Código Regulamentar do Município de Marco de Canaveses e artigos 177.º, 178.º, e 181.º do Código de Procedimento Administrativo. -----

A presente notificação segue os termos do n.º 3 do art. 112.º do CPA, para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo, bem como na internet, no sítio institucional do Município, Junta de Freguesia do Marco e no local. -----

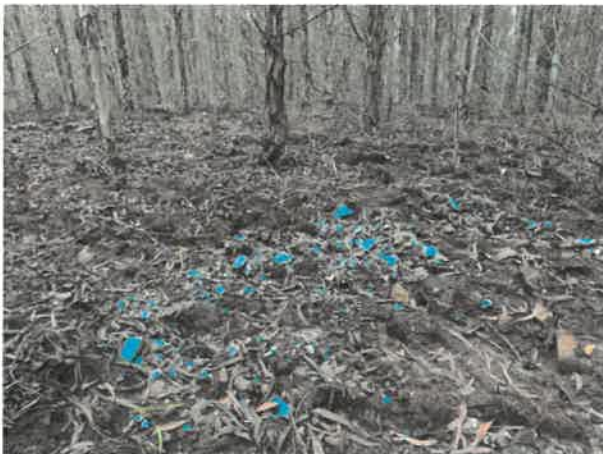
Mais se informa que o presente processo se encontra disponível para consulta, mediante agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, entre as 09h00 e as 13h00 e as 14h00 e as 17h00, nos Paços do Concelho, Largo Sacadura Cabral, Concelho do Marco de Canaveses. ---



41.134731°N, 8.157075°W



41.135978°N, 8.157331°W



41.134689°N, 8.156256°W



41.135444°N, 8.157878°W



41.133981°N, 8.157272°W



41.134178°N, 8.157050°W



41.134322°N, 8.156575°W



41.134542°N, 8.156750°W



41.134564°N, 8.156786°W



41.134633°N, 8.156928°W

Marco de Canaveses e Paços do Concelho, 24 de março de 2026

A Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização

Por despacho n.º 13/VER2025, de 06 de novembro



(Cláudia de Abreu Amorim, Dr.ª)